



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa **MARCOS MESSIAS SALTOR DAN EIRELI**:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade de retificar o Termo Aditivo nº. 0 2 ao Contrato nº. 019/2022 em razão de erro material quanto aos valores a serem aditivados no contrato. Dessa forma:

Onde se lê:

“O valor contratual, previsto na cláusula oitava, passará de R\$ 240.792,00 (duzentos e quarenta mil, setecentos e noventa e dois reais) para **R\$ 301.339,00 (trezentos e um mil, trezentos e trinta e nove reais)**, representando um acréscimo de **R\$ 60.547,00 (sessenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais)**.”

Leia-se:

“O valor contratual, previsto na cláusula oitava, passará de R\$ 240.792,00 (duzentos e quarenta mil, setecentos e noventa e dois reais) para **R\$ 300.978,00 (trezentos mil, novecentos e setenta e oito reais)**, representando um acréscimo de **R\$ 60.186,00 (sessenta mil, cento e oitenta e seis reais)**.”

Nova Andradina - MS, 27 de outubro de 2023.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

MARCOS MESSIAS SALTOR DAN EIRELI
Heiclan Diones Dan
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 066/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **V.SANTANA DOS SANTOS EIRELI**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **05/11/2023 a 04/01/2024 (60 dias)**, bem como realizar um **acréscimo de 41,19%** aos valores pactuados, representando um aumento de **R\$ 46.199,63 (quarenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)** ao valor contratual. Dessa forma, o valor contratual passará a ser de **R\$ 158.374,33 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, tendo em vista o interesse da administração pública na contratação de empresa para reforma do ESF – Vila Operária, com fundamento no artigo 65, §1º, e art.57, §1º, I, ambos da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 01 de novembro de 2023.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

V. S. DOS SANTOS EIRELLI
Valdemar Santana dos Santos
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 107/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a Empresa **V. SANTANA DOS SANTOS EIRELI**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **03/10/2023 a 01/12/2023 (60 dias)**, bem como realizar um **acréscimo de 16,14%** em valores **R\$ 4.922,72 (quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**. Dessa forma, o valor contratual passará a ser de **R\$ 35.421,02 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e dois centavos)**, tendo em vista o interesse da Administração Pública na reforma de calçadas, alamedas e pintura da quadra poliesportiva – Praça Shichiro Nakamura- Bairro: Morada do Sol, com fulcro no art. 65 da Lei 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 2 de outubro de 2023.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

V. SANTANA DOS SANTOS EIRELI
VALDEMAR SANTANA DOS SANTOS
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 175/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **MARCOS MESSIAS SALTOR DAN EIRELI**:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade de retificar o Termo Aditivo nº. 0 1 ao Contrato nº. 175/2022 em razão de erro material quanto aos valores a serem aditivados no contrato. Dessa forma:

Onde se lê:

“O valor contratual, previsto na cláusula oitava, passará de R\$ 553.214,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e quatorze reais) para **R\$ 691.579,00 (seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e nove reais)**, representando um acréscimo de **R\$ 138.365,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**.”

Leia-se:

“O valor contratual, previsto na cláusula oitava, passará de R\$ 553.214,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e quatorze reais) para **R\$ 691.131,00 (seiscentos e noventa e um mil, cento e trinta e um reais)**, representando um acréscimo de **R\$ 137.890,00 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais)**.”

Nova Andradina - MS, 27 de outubro de 2023.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

MARCOS MESSIAS SALTOR DAN EIRELI
Heiclan Diones Dan
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a **GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA**:

DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Generos Alimentícios (não perecíveis) – ARROZ AGULHINHA DALLAS PCT** - para atender as **Unidades Educacionais Municipais participantes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)** para o ano letivo de 2023, conforme c.i nº 05/2023, e solicitação de Compra nº 1221986/2022 a pedido da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos. Processo 111522/2023, P.E. 03/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente sob a Classificação Orçamentária:

Proj./Ativ.: 2.023 -

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Gêneros de Alimentação.
Código Reduzido: 42, consignadas no Orçamento para o exercício de 2023.

1.500.1001 – Recurso não vinculados de impostos

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste contrato, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

DOS PREÇOS: O valor unitário é de **R\$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos)**, e o valor global do presente contrato é de **R\$ 122.100,00 (cento e vinte e dois mil e cem reais)**, decorrentes do resultado final do Pregão Eletrônico nº 03/2023.

Nova Andradina - MS, 06 de novembro de 2023.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA
Gilson Ribeiro Batistoti
Contratado

LEI Nº. 1.784, de 08 de novembro de 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do orçamento vigente do Município de Nova Andradina - MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar a abertura, no orçamento vigente, Lei nº 1.714 de 28 de dezembro de 2022, de créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão de elementos, conforme segue:

06.007 SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fonte: 1.715 - Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022

– Art. 5º - Audiovisual, com finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei complementar citada, destinados ao setor audiovisual.

Projeto atividade: 2.032 – Apoio e incentivo à cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.41 – Contribuições – R\$ 118.562,50

3.3.90.48 - Outros auxílios financeiros a pessoa física – R\$ 240.000,00

Fonte: 1.716 – Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022

– Art. 8º - Demais Setores de Cultura, com a finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei complementar citada, destinados aos demais setores da cultura.

Projeto atividade: 2.032 – Apoio e incentivo à cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.41 – Contribuições – R\$ 45.248,79

3.3.90.48 - Outros auxílios financeiros a pessoa física – R\$ 100.000,00

Parágrafo Único. O remanejamento de recursos para os elementos de despesas previstos neste artigo somente poderá ocorrer entre a fonte idêntica.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar a abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente de recurso recebido por Termo de Adesão junto ao Ministério da Cultura (Fundo Nacional da Cultura) no valor de R\$ 503.811,29 (quinhentos e três mil, oitocentos e onze reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 08 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

DECRETO Nº. 3.269, de 07 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA PM-CIN-2023/01103, na qual é solicitada a alteração do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, de Nova Andradina/MS (autos PM-ADM-2023/02492);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do artigo 4º, do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, de Nova Andradina/MS, parte integrante e indissociável do Decreto Municipal nº. 465, de 23 de dezembro de 2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DE NOVA ANDRADINA/MS

Art. 4º ...

...

II – Um servidor do quadro efetivo municipal (membro e suplente) representando o órgão Municipal de Trânsito, sem ser a autoridade responsável pela decisão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 07 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.271, de 08 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação final do projeto de loteamento fechado denominado ROYALE PREMIUM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que foram apresentadas, pelo interessado, as documentações necessárias à aprovação dos projetos do loteamento pretendido, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 182/2015, que dispõe sobre a criação e implantação de loteamento urbanístico fechado no Município de Nova Andradina, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de seu departamento competente, concluiu estar adequado o projeto de loteamento denominado Royale Premium e emitiu a certidão de aprovação (fis. 113 – autos PM-ADM-2023/07491);

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento fechado denominado **ROYALE PREMIUM** localizado neste Município e Comarca de Nova Andradina, de propriedade da pessoa jurídica CP MS 05 Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, CNPJ 42.188.583/0001-76.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá expedir o alvará do loteamento, no qual deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado; as obras a serem realizadas; o prazo de sua execução; e, a indicação das áreas institucionais a serem observadas no ato do registro no cartório competente.

Art. 3º A empresa loteadora, cujo projeto de loteamento supracitado foi aprovado, deverá se submeter aos termos da legislação federal, estadual e municipal pertinente, assumindo as responsabilidades e firmando compromissos, se ainda não o fez.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 08 de novembro de 2023

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 783, de 6 de Novembro de 2023.

Republicado por incorreção 07-11-2023-Edição nº 1698-2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 3682/2023 – TRE/ZE005, que deu origem ao Procedimento Administrativo nº PM-ADM-2023/07585, subscrito pela Excelentíssima Senhora Ellen Priscile Xandu Kaster, Juíza Eleitoral da 5ª Zona Eleitoral, solicitando a cedência da servidora municipal **LUCIANA BRANDÃO DA CUNHA**, a fim de prestar serviço à Justiça Eleitoral pelo prazo de um ano, com sustentação na Lei nº 6.999, de 07 de junho de 1982;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.999, de 07 de junho de 1982, mais precisamente no § 1º, do art. 2º estipula que a Justiça Eleitoral poderá requisitar servidores lotados na área de jurisdição da respectiva zona eleitoral, pelo prazo de um ano, prorrogável (sem quantidade estipulada), tantos servidores que forem necessários, dentro do limite de 01 para cada 10.000 ou fração superior a 5.000 eleitores inscritos na circunscrição eleitoral;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Andradina, sempre procurou auxiliar a Justiça Eleitoral, dentro de suas possibilidades;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, a partir de 11 de setembro de 2022 até 10 de setembro de 2023, a cedência da Servidora Pública Municipal **LUCIANA BRANDÃO DA CUNHA** para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A cedência consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o Município.

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a cedência da servidora nominada no artigo 1º desta Portaria em sua respectiva ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 11 de setembro de 2022.

Nova Andradina-MS, 6 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 138/2023
	Processo Adm.: 8574/2023 Data do Processo: 08/11/2023	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	8574/2023
b) Nr. Licitação:	3/2023 - OU
c) Modalidade:	Outras Modalidades
d) Data de Homologação:	08/11/2023
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de Refrigeradores duplex, Frost Free 386 litros para atender as Unidades da SEMEC

Descrição do organograma: SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Número do organograma: 06.007.00009

Participante: L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GELADEIRA, CAPACIDADE DE 386 LITROS, (SENDO 290 L NO COMPARTIMENTO DE ALIMENTOS E 96 L COMPARTIMENTO DE CONGELADOR COR INOX, FROST FREE	18,000	UN	3.662,00	65.916,00
				Total do Participante:	65.916,00
				Total Organograma:	65.916,00
				Total Geral:	65.916,00

Nova Andradina, 08/11/2023

 GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO 145/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº145/2023**, celebrado com a Empresa **FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA**.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de não cumprimento total do objeto e as condições propostas apresentadas pela contratada para aditivar o contrato não é viável para o município. Sendo assim, o valor executado do contrato foi de: **R\$189.999,99 (cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de novembro de 2023.

Juliana Lopes
JULIANA LOPES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2644/2023
Data do Empenho: 08/11/2023
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.241.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONVIVER
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	83.500,00	Empenhos anteriores:	133.901,99
Valor Dotação Atualizada:	143.179,10	Valor do empenho:	5.218,20
Total (A):	143.179,10	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	139.120,19
		Total (A - B):	4.058,91

Credor:	MAIRA RUBIA PEDRAO MORENO 99188228134	Telefone:	
CPF/CNPJ:	32.461.640/0001-95	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R SEBASTIAO MORAIS DA SILVA 183 -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	237 - Banco Bradesco S.A.	Conta:	2.875-4
Agência:	12815- - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PILATES, COM A FINALIDADE DE ATENDER O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CONVIVER, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023(LICITAÇÃO Nº 49/2023). PM-ADM-2023/01733

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 117/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 49/2023 e ATA de Registro de Preço nº 117/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	5.218,20
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 49/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 1733/2023
	Data: 26/05/2023
	Número Contrato:
	Data: 13/07/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 08/11/2023
Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

TERMO ADITIVO N.03 AO CONTRATO N. 052/2020

Termo aditivo nº 003, ao contrato nº 052/2020 que entre si celebram o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA e a Empresa: ANA CORDEIRO PONCE-MEI

I - CONTRATANTES

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA- PREVINA**, autarquia municipal pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 15.358.498/0001-36, com endereço à Av. Eurico Soares Andrade, nº. 1770, por sua representante legal, Diretora Presidente EDNA CHULLI, brasileira, solteira, psicopedagoga residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro 927, centro – Nova Andradina – MS, portadora do CPF nº. 230.484.251-87 e RG 107.621 SSP/MS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **ANA CORDEIRO PONCE-MEI** estabelecida na Rua Elzio Gonçalves Dias nº 465 – CEP 79.750-000, Bairro Irman Ribeiro, no Município de Nova Andradina-MS, inscrita no CNPJ N. 34.692.192/0001-68, representada pela proprietária Sra. Ana Cordeiro Ponce, brasileira, casada, faxineira, portadora do CPF 609.333.051-68 e RG 758.882 SSP/MS, residente e domiciliada à Rua Elzio Gonçalves Dias, N. 465 – CEP 79.750-000, Bairro Irman Ribeiro, neste Município, ora denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado as condições a seguir:

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo, a prorrogação do prazo pelo período de 12 meses pelo valor total de R\$ **17.723,40** (Dezessete mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos), sendo pago em 12 parcelas mensais e sucessivas de R\$ **1.476,95** (Um mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos) conforme proposta da empresa constante no Despacho 49, parecer do Conselho Curador no despacho 50 e parecer jurídico despacho 56 do processo eletrônico nº 31/2023.

DA RATIFICAÇÃO:

O Contrato nº 052/2020, fica ratificado em todos os seus termos, Cláusulas e Condições aqui não expressamente alteradas por este Termo de prorrogação de prazo, que passa a fazer parte do mesmo.

AVENIDA SENADOR AURO SOARES DE M. ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79750-000
TELEFONE: (67) 3441-1187 | 3441-2186 – previna993@gmail.com

PORTARIA Nº 040/2023

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE ACORDO COM ARTIGO 40, § 1º, III, “a” DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA A SERVIDORA Srª. IRANY XAVIER DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora pública **IRANY XAVIER DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Educacionais, matrícula 4782, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 e 41/2003 e artigo 48 da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos integrais pela média, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da CF/88, conforme redação da EC nº 41/2003.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/11/2023.

Nova Andradina (MS), 08 de novembro de 2023.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO CURADOR
GESTÃO 2023-2027



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO CURADOR
GESTÃO 2023-2027

RESOLUÇÃO Nº 098, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Plano de Contratações Anual no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (MS) - PREVINA para o exercício de 2024.

O Conselho Curador no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 993/2011 e o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Essa Resolução regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA, instrumento de governança a ser elaborado anualmente pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (MS) - PREVINA

Parágrafo único. O planejamento, previsto no caput deste artigo, será realizado pelo Diretoria Executiva juntamente com a equipe de compras, licitações e contabilidade, de acordo com a previsão da despesa na Lei Orçamentária.

Art. 2º Para fins do disposto nessa Resolução, considera-se:

I - Autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (MS) - PREVINA

II - Requisitante - unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - unidade orçamentária - secretaria ou gerência, não dotada de personalidade jurídica.

IV - Documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (MS) - PREVINA planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração; e

VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (MS) - PREVINA.

Art. 3º A elaboração do plano de contratações anual pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (MS) - PREVINA tem como objetivos:

I - Racionalizar as contratações do órgão, por meio da promoção de contratações centralizadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Evitar o fracionamento de despesas.

Art. 4º. Até o dia 01 de dezembro de 2023, a equipe responsável elabora os planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas: as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. As despesas constantes do PCA do Instituto de Previdência Social deverão estar agrupadas por Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único - As despesas mencionadas no caput deste artigo correspondem ao total do exercício, incluindo as novas contratações a serem realizadas e as contratações já ativas e em continuidade, como os casos de entrega parcelada do objeto e alterações de valor e de vigência (prorrogação) dos contratos em andamento.

Art. 6º. Constarão do PCA as contratações de materiais, serviços e obras realizadas no âmbito das unidades, compreendendo os elementos de despesa e respectivos códigos.

Art. 7º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos.

II - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I- Justificativa da necessidade da contratação;

II- Descrição sucinta do objeto;

III- Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV- Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V- Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação;

VI- Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;

VII- nome da área requisitante a identificação do responsável.

Art. 9º. As informações de que trata o art. 8º serão formalizadas até 01 de dezembro de 2023.

Art. 10º. Encerrado o prazo previsto no art. 9º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pela requisitante e adotará as medidas necessárias para:

I - Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - Adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 3º; e

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000
Telefone: (67) 3441-1187

1

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000
Telefone: (67) 3441-1187

2



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO CURADOR
GESTÃO 2023-2027



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSELHO CURADOR
GESTÃO 2023-2027

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 15 de dezembro de 2023 e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Art. 11. Até a segunda quinzena de dezembro de 2023, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 4º.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá reprová-los itens do plano de contratações anual ou devolvê-los ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes, observado o prazo previsto no caput.

Art. 12. O plano de contratações anual do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (MS) - PREVINA será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de dez dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Art. 13. A revisão e alteração do plano de contratações anual por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, poderá ser realizada após a sua publicação até o encerramento do exercício seguinte, desde que devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município.

Art. 14. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 13º.

Art. 15. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação, de exclusiva responsabilidade da unidade demandante e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 8º, acompanhadas de todos os documentos necessário à instrução processual.

Art. 16. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, o setor de contratações deverá elaborar relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000
Telefone: (67) 3441-1187

3

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de agosto e setembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

Art. 17. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observarão o disposto nessa Resolução.

Art. 18. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 07 de novembro de 2023.

Kelly Cristina de Souza Campos Borba
Presidente do Conselho Curador

Certificação Codel - I



Suzana da Silva Souza
Vice Presidente do Conselho Curador
Certificação Codel - I



Edna Valéria Diniz da Motta Araújo
Membro do Conselho Curador

Mara Ivane de Oliveira Costa
Membro do Conselho Curador
Certificação CPA-10



Monique Renata de Andrade Dausen
Membro do Conselho Curador
Certificação CPA-10 e Profissional RPPS

Dirigente Básico



Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000
Telefone: (67) 3441-1187

4



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 82 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado Anexo 1 da Portaria 02/2023, no que tange as datas de gozo de férias da Servidora **LUCIANA MAGRO DE SOUZA**, matrícula de Nº. 82, que passa a ser gozada no período de 06 de novembro de 2023 a 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 06 dias de novembro de 2023.

LEANDRO FERREIRA
LUIZ
FEDOSSI:75209217949

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=34028316000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3, cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
Dados: 2023.11.06 08:32:53 -04'00'

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 83 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para exercício de atividade política, nos termos do Art.126-A da Lei complementar 042/2002, ao servidor **JOSENILDO DO NASCIMENTO**, referente aos dias 06 e 07 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 08 dias de Novembro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br




DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2023	
	CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700 Endereço: Rua São José, 664 - Centro CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Processo Adm.: 32/2023 Data do Processo: 18/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 32/2023
 b) **Nr. Licitação:** 9/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 08/11/2023
 e) **Objeto da Licitação:** Serviço de Seguro Compreensivo, roubo, furto, colisão 100% tabela Fipe para veículo oficial da Câmara Municipal.

Participante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SEGURO DE VEÍCULO	1,000	UN	2.651,17	2.651,17
Total do Participante:					2.651,17
Total Geral:					2.651,17


02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	01.001.01.031.0010.2011.3.3.90.39.00	R\$ 2.651,17

Nova Andradina, 08/11/2023

 LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI
 Presidente da Câmara Municipal

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2023	
	CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700 Endereço: Rua São José, 664 - Centro CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Processo Adm.: 32/2023 Data do Processo: 18/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Ratificar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 32/2023
 b) **Nr. Licitação:** 9/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 08/11/2023
 e) **Objeto da Licitação:** Serviço de Seguro Compreensivo, roubo, furto, colisão 100% tabela Fipe para veículo oficial da Câmara Municipal.

Participante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SEGURO DE VEÍCULO - SEGURO ANUAL PARA VEÍCULO FIAT/STRADA VOLCANO CD 1.3 AT FLEX FAB-2023 MOD-2024 COR-BRANCO/ COBERTURA COLISÃO, INCENDIO, ROUBO, 100% FIPE, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SERVIÇO DE GUINCHO E TAXI COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA E FRANQUIA REDUZIDA EM 50%. PROTEÇÃO DO CASCO, VIDRO E RETROVISORES.	1,000	UN	2.651,17	2.651,17
Total do Participante:					2.651,17
Total Geral:					2.651,17

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	01.001.01.031.0010.2011.3.3.90.39.00	R\$ 2.651,17

Nova Andradina, 08 de Novembro de 2023

 LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI
 Presidente da Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 01/2023, convoca os Profissionais de Serviço Social e Psicologia constantes da listagem abaixo, classificados para o cargo/função de **Assistente Social e Psicólogo, para atuar no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)**, a comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) para pegar relação de documentos necessários para tomar posse, no setor de Assistência Social, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação deste edital. O exercício do cargo/função é com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, conforme dispositivos da Lei 257/2001:

Assistente Social		
NOME	R.G.	CLASS.
Soselange Torres do Nascimento	12xxxxxxxx SSP/MS	2º
Mara Guimarães de Queiroz dos Santos	53xxxxxxxx SSP/MS	3º

Psicólogo		
NOME	R.G.	Classificação
Júlia Damacena Caccia	20xxxxxxxx SSP/MS	1º

Nova Andradina-MS, 08 de novembro de 2023.

Delma Prado Cavalcante
 Secretário Municipal de Assistência
 Social e Cidadania